



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº /2022

Autor do Projeto: Mesa Diretora

DISPÕE SOBRE A POLÍCIA LEGISLATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM E DETERMINAM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEMIRIM**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário **APROVOU** e a Mesa Diretora **PROMULGA** a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica instituída a Polícia Legislativa da Câmara Municipal de Itapemirim.

Art. 2º São atividades típicas da Polícia Legislativa, entre outras correlatas ao exercício da função:

I – Preservar pela segurança, ordem e disciplina nas dependências da Câmara Municipal de Itapemirim.

II – A segurança dos membros da Mesa Diretora, Vereadores e Servidores em missão de representação institucional.

III – Apoio às comissões parlamentares de inquérito e quando se fizer necessário.

IV – Demais funções no que forem atribuídas.

Art. 3º É livre o porte de arma dos agentes da Polícia Legislativa.

Art. 4º O porte de armas dos servidores lotados na Polícia Legislativa será concedido nos termos de Legislação Federal.

Art. 5º A compra de equipamentos, munições e treinamentos será custeada pela Câmara Municipal, desde que haja projeções e aprovações orçamentárias.

Art. 6º A Polícia Legislativa terá identificação própria.

Parágrafo Único – Documento de identificação da Polícia Legislativa será emitido pela Câmara Municipal de Itapemirim e terá validade em todo o território nacional.





Art. 7º Os servidores públicos que integram o quadro efetivo da Câmara Municipal, na qualidade de Guarda Legislativo Municipal, serão designados como Polícia Legislativa na data da promulgação desta Lei.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “João Batista Ferreira de Souza”, 04 de agosto de 2022.

José de Oliveira Lima

Presidente da CMI

Paulo Sérgio de Toledo Costa

Vice-Presidente

João Bechara Netto

Secretário





Justificativa:

Esse projeto de resolução tem por objetivo a alteração da nomenclatura dos Guardas Legislativos para Polícia Legislativa, levando em consideração que Polícia Legislativa tem por finalidade promover a segurança institucional do Parlamento, não só no espaço geográfico físico em que se insere, a defesa do Patrimônio Público, a instalação permanente da organização executiva e parlamentar, mas também, temporariamente, onde as atividades podem ser realizadas. Se realizada, envolve a segurança pessoal de Parlamentares, Servidores Públicos e do Presidente da Câmara de Vereadores.

A Polícia Legislativa é uma polícia circular completa, pois realiza através de seus serviços todas as atividades que são percebidas nas diversas políticas. Realiza policiamento superficial e preventivo. Além disso, podemos destacar a segurança do plenário e das comissões, que são as atividades centrais do legislativo. É nesse ponto que a Polícia Legislativa se investe como instrumento democrático.

Vale destacar que diversos municípios já aderiram esta nomenclatura, com isso, contamos com o apoio dos Nobres Edis, pois faz-se imprescindível a presente alteração, a qual tem como objetivo uma melhoria dos trabalhos legislativos na Casa de Leis.

